



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 1289/2013

**Súmula:** *Autoriza o Executivo a permutar bens imóveis do município e dá outras providências.*

Publicado em	26/06/13
Jornal	Delteco
Edição	5053

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, JUAREZ VOTRI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos no artigo 2º desta Lei com o **FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR**, CNPJ/MF sob nº 03.190.167/0001-50.

**Art. 2º** - Os imóveis objeto da permuta constituem-se de:

**I) Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Vitorino:**

- LOTE URBANO nº 06, da quadra 09, com área superficial de 149,66m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove vírgula sessenta e seis metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Padre Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme matrícula de nº 22.230 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- LOTE URBANO nº 11, da quadra 08, com área superficial de 162,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Pe Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme matrícula de nº 22.232 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- LOTE URBANO nº 12, da quadra 08, com área superficial de 162,00m<sup>2</sup> (cento e sessenta e dois metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Padre Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme matrícula de nº 22.233 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

---

Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- LOTE URBANO n° 14, da quadra 08, com área superficial de 149,26m<sup>2</sup> (cento e quarenta e nove vírgula vinte e seis metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Pe Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme matrícula de n° 22.235 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- LOTE URBANO n° 15, da quadra 08, com área superficial de 160,97m<sup>2</sup> (cento e sessenta vírgula noventa e sete metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Padre Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme matrícula de n° 22.236 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

## II) Imóveis de propriedade do FUNDO DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL - FAR:

- LOTE URBANO n° 10, da quadra 03, com área superficial de 222,82m<sup>2</sup> (duzentos e vinte e dois vírgula oitenta e dois metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Padre Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme matrícula de n° 22.250 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- LOTE URBANO n° 10, da quadra 04, com área superficial de 168,18m<sup>2</sup> (cento e sessenta e oito vírgula dezoito metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Pe Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme matrícula de n° 19.582 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- LOTE URBANO n° 01, da quadra 02, com área superficial de 176,18m<sup>2</sup> (cento e setenta e seis vírgula dezoito metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Padre Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme



# Município de Vitorino

ESTADO DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO

matrícula de nº 19.532 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- LOTE URBANO nº 02, da quadra 02, com área superficial de 151,92m<sup>2</sup> (cento e cinquenta e um vírgula noventa e dois metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Pe Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme matrícula de nº 19.533 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

- LOTE URBANO nº 03, da quadra 02, com área superficial de 178,36m<sup>2</sup> (cento e setenta e oito vírgula trinta e seis metros quadrado), sem benfeitorias, localizado no Loteamento Padre Luiz Julio Basso, em Vitorino – PR, conforme matrícula de nº 19.534 do Cartório de Registro de Imóveis de Pato Branco – PR, avaliado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**Art. 3º** - Fica o As despesas decorrentes desta Lei, correrão às expensas de dotação orçamentária vigente.

**Art. 4º** - A operação de permuta prevista nesta lei fica isenta do pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, com extensão dos benefícios concedidos no artigo 5º e seus incisos da lei 1187/2011.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Estado do Paraná em 20 de junho de 2013.

  
**JUAREZ VOTRI**  
Prefeito Municipal